



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

MENSAGEM

Japaraíba, em 17 de Outubro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei que altera Lei 1280/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, em apenso o Projeto de Lei que propõe alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 1280/2025 de 20 de agosto de 2025, cujo autorização da referida despesa deverá correr a conta de dotação orçamentária do orçamento corrente, porém, necessita da abertura de Crédito Adicional Especial e estabelecimento de valor para não infringir o princípio da vedação à concessão de créditos ilimitados, previsto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Na expectativa de aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevo-me, solicitando a devida apreciação por parte de Vossa Excelência, conforme entendimento de direito, requerendo, ainda, a tramitação em regime de urgência urgentíssima.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Japaraíba/MG, 17/10/2025.

GERALDO
ALEXANDRE

LOPES:06444460646

Assinado de forma digital por
GERALDO ALEXANDRE
LOPES:06444460646
Dados: 2025.10.20 14:23:57 -03'00'

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Célio Batista de Sousa

MD. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

PROJETO DE LEI Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1280/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1280/2025 de 20 de agosto de 2025 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária aberta mediante Crédito Adicional Especial no montante de R\$282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR		
10.302.0008	SAÚDE - JAPARAIBA MAIS SAUDÁVEL		
10.302.0008.2054	Manutenção das Atividades de Despesas Médicas de Média Complexidade		
3.3.50.43	Subvenção Social	2500	282.100,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço do exercício 2024 no valor de R\$282.100,00(duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em de 16 de Outubro de 2025

GERALDO
ALEXANDRE

LOPES:06444460646

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GERALDO ALEXANDRE
LOPES:06444460646
Dados: 2025.10.20 14:34:57
-03'00'